

Processo:	46000.006300/2016-79
Entidade	FENAMP - Federação Nacional dos Servidores dos Ministérios Públicos Estaduais.
CNPJ:	25.308.977/0001-00

Representação Estatutária: Coordenação das entidades a ela filiadas que tenha representação da Categoria dos Servidores públicos ativos e inativos dos Ministérios Públicos dos Estados.

Obs: As entidades de grau superior coordenam o somatório das entidades a elas filiadas

Entidades fundadoras: SIMPE-RS - Sindicato dos Servidores do Ministério Público do RS. (Processo nº 46010.002841/2003-94, CNPJ nº. 06.274.668/0001-03); SIMPE-SC - Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado de Santa Catarina. (Processo nº. 47516.000307/2009-19, CNPJ nº.: 11.369.334/0001-53); Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná - SINDIMPPR/PR. (processo nº.: 46000.001853/2003-11, CNPJ nº.: 05.528.255/0001-45); SINDSEMP - GO. - Sindicato dos Servidores do Ministério Público de Goiás. (Processo nº 46221.002601/2011-14, CNPJ nº 05.149.205/0001-57); SISEMPPA - Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Pará. (Processo nº 46222.010078/2009-75, CNPJ nº 10.611.308/0001-27). SINDSEMP-MA - Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão. (Processo: 46223.007132/2008-12; CNPJ: 10.207.541/0001-49). SINDSEMP/RN - Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. Processo: 46217.001254/2012-52; CNPJ: 05.346.158/0001-31. SINSEMPECE - Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará. Processo: 46205.015535/2014-93; CNPJ: 15.061.157/0001-02. Sindicato dos Servidores do Ministério Público de Pernambuco - SINDSEMP - PE. Processo: 46000.005537/00-11; CNPJ: 03.927.440/0001-87. SINDSEMPBA - Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado da Bahia Processo: 46204.001177/2009-84; CNPJ: 10.538.748/0001-04

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com base na NT 021/2017/GAB/SRT/MTb, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do Pedido de Registro Sindical, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008.

Processo:	46206.013402/2016-34
Entidade:	CONACATE - Confederação Nacional das Carreiras Típicas de Estado.
CNPJ:	13.586.972/0001-51

Representação Estatutária: Coordenação das entidades a ela filiadas que tenha representação da Categoria dos Servidores Públicos civis federais, estaduais, distritais e municipais do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, dos Tribunais e Conselhos de Contas e dos Órgãos Públicos de Auditoria, Fiscalização, Investigação, Regulação, Tributação, Controle e Segurança Pública.

Entidades fundadoras: (1) FENALEGIS - Federação Nacional dos Servidores dos Legislativos e Tribunais de Contas Municipais. (Processo: 46219.021520/2011-62; CNPJ nº 11.675.165/0001-80); (2) FENALE - FENALE - Federação Nacional dos Servidores dos Poderes Legislativos Federal e Estaduais. (Processo: 46312.004232/2014-28; CNPJ: 00.742.034/0001-51); (3) FENAPRF - Federação Nacional dos Policiais Rodoviários Federais (Processo: 24000.005050/92-51; CNPJ: 03.658.044/0001-00).

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com base na NT 10/2017/2017/GAB/SRT/MTb, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do Pedido de Registro de Sindical, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008.

Processo:	46221.008519/2016-16
Entidade	FESSPMESE - Federação dos Sindicatos de Servidores e Funcionários Públicos das Câmaras de Vereadores, Fundações, Autarquias e Prefeituras Municipais do Estado do Sergipe..
CNPJ:	25.376.902/0001-58

Representação Estatutária: Coordenação das entidades a ela filiadas que tenha representação da Categoria Profissional dos Servidores e Funcionários Públicos das Câmaras de Vereadores, Fundações, Autarquias e Prefeituras Municipais no estado de Sergipe.

Obs: As entidades de grau superior coordenam o somatório das entidades a elas filiadas

Entidades fundadoras: SINDISPAB - SE - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Areia Branca. (Processo nº 46000.001531/2006-14, CNPJ nº 07.372.676/0001-55); SINDIJA - Sindicato dos(as) Servidores(as) públicos(as) Municipais do Município de Japoatã do Estado de Sergipe, (Processo nº.: 46221.005496/2014-18, CNPJ nº.: 07.780.227/0001-46); SINTRAMUNE - Sindicato dos Trabalhadores do Setor Público do Município de Neópolis - SE, (processo nº.: 46221.003108/2007-35, CNPJ nº.: 08.692.723/0001-00); SIMPOF - Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público de Porto da Folha, (Processo nº 46221.002601/2011-14, CNPJ nº 32.712.978/0001-72); SINDSERVE-RIACHÃO - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Richão do Dantas-SE, (Processo nº 46221.002591/2011-17, CNPJ nº 07.262.477/0001-94).

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 51/2017/GAB/SRT/MTb, resolve arquivar a impugnação 46000.006252/2016-19, apresentada pelo Sindicato dos Despachantes Aduaneiros dos Estados do Paraná e Santa Catarina, com base no art. 18, III, da Portaria 326/2013 e consequentemente DEFERIR o Registro Sindical ao Sindicato dos Despachantes Aduaneiros do Estado de Santa Catarina/SC - SINDAESC, CNPJ 08.345.560/0001-90, processo administrativo 46220.003163/2010-31, para representar a categoria profissional dos despachantes aduaneiros, com base estadual em Santa Catarina.

Em 25 de janeiro de 2016

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, em cumprimento à Decisão Judicial prolatada nos autos do processo 0000078-04.2016.5.10.0010, procedente da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

Processo	46584.000021/2014-16
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Prestadoras de Serviços e Instaladoras de Redes de TV por Assinatura, Cabo, MMDS, DTH, no Estado do Pará-SINDINSTALPA
CNPJ	19.611.339/0001-52
Abrangência	Estadual
Base territorial	Pará
Categoria	Trabalhadores em empresas instaladoras de redes de TV por assinatura, Cabo, MMDS, DTH, das empresas que executam serviços de instalação e manutenção de redes de TV por assinatura, Cabo, MMDS e DTH

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013, na Nota Técnica 30/2017/GAB/SRT/MTb e atendendo ao requerimento 46000.006949/2019-90, RESOLVE: DEFERIR o Registro Sindical ao Sindicato dos Trabalhadores em Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Barretos, SP, Processo 24443.000982/88-86, para representar exclusivamente a Categoria Trabalhadores em Indústrias Metalúrgicas, Mecânica Material Elétrico, na base territorial do Município de Barretos, no Estado de São Paulo, consoante Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria 326/2013 e da Nota Técnica 53/2017/GAB/SRT/MTb, RESOLVE: ARQUIVAR a impugnação 46000.000010/2017-01, interposta pelo Sindicato dos Servidores Públicos Civis do Grupo de Tributação, Arrecadação e Fiscalização do Estado do Ceará- SINTAF, CNPJ 23.563.208/0001-14, com fulcro no art. 18, II, da Portaria 326/2013 e DEFERIR o Registro Sindical 46205.016019/2015-67 ao AUDITECE SINDICAL - Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita Estadual do Ceará, CNPJ 23.530.225/0001-55, para representar a categoria profissional dos Auditores Fiscais da Receita Estadual, com abrangência estadual e base territorial no Estado do Ceará, com base no art. 25, II, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria 186/2008 e na Nota Técnica 55/2016/GAB/SRT/MTb, resolve ARQUIVAR a impugnação 46000.008978/2016-96, interposta pela Federação Interestadual das Regiões Norte e Nordeste dos Trabalhadores em Transportes de Mototaxistas, Motoboys, Motofretes e Taxistas, CNPJ 16.874.824/0001-20, com base no art. 10.V, da Portaria 186/2008 e DEFERIR o Registro Sindical 46211.003666/2014-49 à Federação Nacional dos Trabalhadores Motociclistas Motofretistas Profissionais do Brasil, CNPJ 20.093.791/0001-59, para a coordenação e a defesa dos interesses dos sindicatos associados, bem como a defesa da categoria dos trabalhadores motociclistas e motofretistas, com abrangência Nacional, com base no art. 14, II, da Portaria 186/2008.

CARLOS CAVALCANTE DE LACERDA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 28 de dezembro de 2016

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Paraná, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria SRT nº. 02, de 25 de maio de 2006, publicada na seção 2 do DOU de 30.05.2006, alterada pela Portaria SRT nº 05, de 20.11.2008 e pela Portaria SRT nº 06, de 16/01/2010 e tendo em vista o que consta no processo de nº 46212.024589/2016-12 HOMOLOGA o Termo Aditivo do Plano de Cargos e Salários da COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL, CNPJ Nº 75.805.895/0001-30, sediada no município de Campo Largo, no Estado do Paraná, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no Quadro, dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Paraná, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria SRT nº. 02, de 25 de maio de 2006, publicada na seção 2 do DOU de 30.05.2006, alterada pela Portaria SRT nº 05, de 20.11.2008 e pela Portaria SRT nº 06, de 16/01/2010 e tendo em vista o que consta no processo de nº 46212.024784/2016-42 HOMOLOGA O Plano de Cargos e Salários do Corpo Docente do COLÉGIO E CENTRO CULTURAL ERASTO GAERTNER, mantido pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENONITA, CNPJ Nº 77.501.286/0001-13, sediada no município de Curitiba, no Estado do Paraná, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no Quadro, dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

PAULO ALBERTO KRONÉIS

Ministério do Turismo

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 16, DE 25 DE JANEIRO DE 2017

Altera a Portaria MTur nº 182, de 2016, que estabelece regras e critérios para a formalização de instrumentos de transferência voluntária de recursos, para execução de projetos e atividades integrantes do Programa Turismo e respectivas Ações Orçamentárias.

O MINISTRO DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 43, 44, 45, 47 e 48 e inseridos os arts. 44-A, 44-B, 44-C e 44-D à Portaria GM/MTur nº 182, de 28 de julho de 2016, que estabelece regras e critérios para a formalização de instrumentos de transferência voluntária de recursos, para execução de projetos e atividades integrantes do Programa Turismo e respectivas Ações Orçamentárias, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43. Os Eventos Geradores de Fluxos Turísticos visam a apoiar a realização de eventos de caráter tradicional e de notório conhecimento popular, que comprovadamente contribuam para promoção, o posicionamento do destino no mercado turístico e o fomento da atividade turística, a serem apresentados por:

- I - Estados;
- II - Distrito Federal; e
- III - Municípios.

§ 1º Para fins desta norma, consideram-se eventos de caráter tradicional e de notório conhecimento popular aqueles de abrangência Municipal, Estadual, Regional ou Macrorregional, formalmente reconhecidos pelo órgão oficial de turismo do Estado, que venham sendo realizados exclusivamente por ente público há pelo menos 3 (três) edições. (NR)

§ 2º Os eventos que tenham por objeto específico o aniversário da cidade poderão ser elegíveis, desde que o Município esteja inserido nas Categorias "A" e "B" do Mapa do Turismo Brasileiro disponibilizado no sítio eletrônico <www.mapa.turismo.gov.br>".

"Art 44. Nos eventos de que trata o art. 43, o apoio do Ministério do Turismo restringir-se-á ao pagamento de:

- I - cachês de artistas e bandas musicais previamente cadastrados neste Ministério;
- II - divulgação do evento em rádio, televisão, jornal e revista;

- III - locação de gerador;
- IV - locação de banheiro químico;
- V - locação de tenda; e
- VI - locação de palco.

§ 1º A análise de custos dos itens de apoio ocorrerá durante a análise de cada proposta encaminhada.

§ 2º O Proponente, na formalização da proposta de convênio, deverá inserir no SICONV Proposta de Preços do artista/banda ou de seu representante legal." (NR)

"Art. 44-A. Os artistas e bandas musicais, de que tratam o inciso I do artigo 44, deverão estar previamente cadastrados e aprovados junto ao Ministério do Turismo.